

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 223, DE 2013

Altera o §1º do art. 66 do Regimento Interno para possibilitar o Primeiro-Vice-Líder a falar, na ausência do Líder

Emenda N.^o 2 (PLENÁRIO)

A redação dada pelo artigo 1º do Projeto ao §1º do artigo 166 passa a ser a seguinte:

"§1º Em qualquer tempo da sessão, pessoalmente e sem delegação, os Líderes dos Partidos e Blocos Partidários, ou na sua ausência, os seus respectivos Primeiros-Vice-Líderes, neste caso mediante ofício assinado pelo respectivo Líder, poderão fazer comunicações destinadas ao debate em torno de assuntos de relevância nacional". (NR)

20 NOV. 2013

Sala das sessões,

Siba Machado
Vice-líder do PR
Angraíba
PR